



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA/PREÇO UNITÁRIO

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II DO EDITAL.
- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**
DIA 02/05/2022 ÀS 08:00 HORAS
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 02/05/2022 ÀS 08:00 HORAS
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 02/05/2022 ÀS 08:00 HORAS
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS/MG CEP 37.760-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO ROLL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL:
licitação2@carvalhopolis.mg.gov.br telefone (35) 3282 1209



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA/PREÇO UNITÁRIO

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 17/2022**, na modalidade **Pregão Presencial pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO nº 08/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020, e optou por usar a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Carvalhópolis e a Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município nº 1118/2021 de 09 de Setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

III - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II DO EDITAL.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

1.1-Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude ou diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa, como orienta o TCU, *PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão nº 310/2001 – Plenário*, portanto, a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar do presente certame.

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1- Horário de credenciamento: às 08:00 horas do dia 02/05/2022.

2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo V.

6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, **IMPRESSA E TAMBÉM POR OUTRO MECANISMO DE INSERÇÃO DE DADOS ELETRÔNICO (PEN DRIVE, CD), em que conste:**

- 1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no **Anexo II**;
- 1.2 - marca ou origem do produto ofertado;
- 1.3- preço unitário do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

1.4 - preço global do item, que corresponderá ao resultado da multiplicação do valor unitário do produto pela quantidade de produto;

2 - A proposta comercial e a oferta de lances deverá referir-se a cada item.

3 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item licitado.

4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

5 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

a) a entrega do objeto licitado será no Almoxarifado do Município de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, ou em outro local a ser designado posteriormente pelo setor solicitante, com entregas parceladas durante 12 meses, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte (frete), tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por email, telefone, fax ou quaisquer outros meios, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, no setor solicitante do município ou em qualquer outro local a critério do setor solicitante, ficando todas as despesas do transporte por parte do contratado.

07- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

08- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1 – Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débito Inadimplidos.

4.4– Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

5 – A documentação solicitada nos itens: 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 4.4.1 deverá ser compatível com o CNPJ apresentado.

6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

7- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

11- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

14 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL

1-Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

2-Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3-Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

2 –CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

2.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

2.3.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.3.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 2.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.3.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.4 – O disposto no item 2.3.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.5 – Será desclassificada a proposta que:

2.5.1 – Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

- 6 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:

2.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

2.2 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e encaminhada ao Prefeito Municipal – MG, situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro – Carvalhópolis – MG, no horário de 7:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas.

3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - CONTRATAÇÃO

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de registro de Preço, conforme **Minuta de Ata de Registro de Preço - Anexo VIII.**

2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preço.

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de registro de Preço.

4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de preço dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII- DA ENTREGA

1 – As entregas dos produtos objeto desta licitação, serão parceladas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante ordem de fornecimento assinada pelo responsável de cada Departamento, pelo período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

2 – O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais– Centro Carvalhópolis/MG – após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de:

2.1- O fornecimento do objeto será de forma parcelada, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por e-mail, telefone, fax ou quaisquer outros meios, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, nos departamentos do município ou em qualquer outro local a critério do setor solicitante, ficando todas as despesas do transporte por parte do contratado.

3 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

XIV – PAGAMENTO

1 – Os pagamentos serão feitos por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada parcela entregue do objeto da Ata de Registro de Preço, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.1- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

5- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de registro de preço;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata de registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

02.03.04.122.0001.2.010.3390 30 FICHA 33- SECRETARIA GERAL, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.04.07.04.122.0001.2.014.3390 30 FICHA 61- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.122.0010.2.028.3390 30 FICHA 124- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051. 3390 30 FICHA 196- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.813.0005.2.047 3390 30 FICHA 230- MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067.3390 30 FICHA 286- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071. 3390 30 FICHA 306- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.02.15.452.0008.2. 3390 30 FICHA 376- MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.077.3390 30 FICHA 393- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.081.3390 30 FICHA 401- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITÉRIO MUNICIPAL/VELÓRIO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.452.0014.2.141.3390 30 FICHA 439- MANUTENÇÃO DA ETE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.02.13.392.0013.2.124.3390 30 FICHA 528- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.05.08.482.0012.2.116.3390 32 FICHA 576- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO/ DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.102. 3390 30 FICHA 591- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes as acima.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. Anexo I - Termo de referência
- 1.2 - Anexo II - Especificação do Objeto
- 1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.5 – Anexo V – Cumprimento de Habilitação no Credenciamento;
- 1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
- 1.7- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte;
- 1.8- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 1.9- Anexo IX- Minuta do Contrato Administrativo.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93:

7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Carvalhópolis-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Para atender a seus interesses, o município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 7horas 30 min às 17 horas.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitação@carvalhopolis.mg.gov.br e do telefone (35) 3282 1209.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carvalhópolis, 22 de Março de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO I -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II DO EDITAL:

- OS MATERIAIS DEVERÁ SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO DESCRITIVO.

ITEM	CÓG.	QTDE	DESCRIÇÃO
01	2031	129 UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM DE BOA QUALIDADE
02	6758	56 UNIDADE	JOELHO PVC 20X90 MARROM- UNIDA DE.
03	6759	56 UNIDADE	JOELHO PVC 20X45 MARROM- UNIDA DE.
04	8970	54 UNIDADE	JANELA VENEZIANA 1,0 X 1,20 MEDIDAS MINIMAS: BATENTE 12 CM N. FOLHAS 6 SEM GRADE. QUALIFICADO PELO PBQPH (PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT), INSPECIONADO PELO INMETRO, NORMATIZADO PELA ABNT - CERTIFICADO NBR ISO9001.
05	9044	60 UNIDADE	ROLO DE LA CARNEIRO P/ PINTURA SEM SUPORTE MEDIDA MINIMA 23 CM.
06	9055	62 UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO COMPLETA.
07	21136	25 UNIDADE	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO COM FIXACAO NA PAREDE.
08	27900	43 UNIDADE	LUVA SOLDAVEL (1/2) FORNECIDOS EM MATERIAL PVC SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTE
09	27901	44 UNIDADE	LUVA SOLDAVEL (3/4) FORNECIDOS EM MATERIAL PVC SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTE
10	28213	145 UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 9CM S/S. ROLO DE ESPUMA 9CM SEM SUPORTE COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIESTER
11	28215	25 UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 5CM C/S. ROLO DE ESPUMA 5CM COM SUPORTE COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIESTER
12	28216	80 UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 9CM C/S. ROLO DE ESPUMA 9CM C/SCOM SUPORTE COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIESTER
13	28217	131 UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15CM C/S. ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIESTER
14	29122	500 UNIDADE	BLOCO DE CIMENTO 15
15	33974	92 PACOTE	ABRACADEIRA DE ACO: T 5 PACOTE COM 100 UNIDADES DECORLUX
16	33975	122 PACOTE	ABRACADEIRA DE ACO T 8/T9: PACOTE COM 100 UNIDADES DECORLUX
17	33976	125 UNIDADE	ABRACADEIRA DE NYLON: COM 205 MM DECORLUX
18	33977	125 UNIDADE	ABRACADEIRA DE NYLON COM: 360 MM DECORLUX
19	33978	129 PACOTE	ABRACADEIRA DE NYLON T 8: COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES DECORLUX
20	33979	87 PACOTE	ABRACADEIRA DE NYLON T 12: COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES-DECORLUX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

21	33980	125 PACOTE	ABRACADEIRA DE NYLON T 18 R: (101MM) COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES DECORLUX
22	33981	125 PACOTE	ABRACADEIRA DE NYLON T 18 R . (101MM) COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES DECORLUX
23	33982	131 PACOTE	ABRACADEIRA DE NYLON T 50 R : (203MM) COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES DECORLUX
24	33983	217 BARRA	FERRO 1/2: CA50 EM BARRA 12M
25	33984	405 BARRA	FERRO 1/4: CA50 EM BARRA DE 12M
26	33985	255 BARRA	FERRO 3/4 : CA50 EM BARRA DE 12M
27	33986	361BARRA	FERRO 3/8 :
28	33987	245 BARRA	FERRO 4.2MM: EM BARRA DE 12M
29	33988	255 BARRA	FERRO 5/16 : (8.0 MM) EM BARRA DE 12M
30	33991	1500 ROLO	ARAME FARPADO: PARA CERCA ROLO DE 400 M
31	33993	61300 UNIDADE	BLOCO DE CIMENTO: 20CM X 40CM ESPESSURA 10 CM
32	33994	30200 UNIDADE	BLOCO DE CIMENTO . 20CM X 40CM ESPESSURA: 15CM
33	33995	24280 UNIDADE	CANALETA : DE CIMENTO 15 CM 15X20X40
34	33996	480 UNIDADE	CANALETA DE CIMENTO . 20 cm 20x20x40
35	33998	400 METROS	MEIO FIO DE CONCRETO: MEIO FIO DE CONCRETO PR MOLDADO DE CONCRETO 40 CM DE ALTURA 17CM DE LARGURA E UM METRO DE COMPRIMENTO (POR METRO LINEAR).
36	33999	6550 BLOCO	BLOCO DE CIMENTO 20CM : BLOCO DE CIMENTO 20CM X 40CM ESPESSURA 20CM
37	34000	320 UNIDADE	MANILHAS : 300 MM PONTA E BOLSA
38	34001	320 UNIDADE	MANILHAS 400MM: PONTA E BOLSA
39	34002	205 UNIDADE	MANILHAS 500MM: PONTA E BOLSA
40	34003	203 UNIDADE	MANILHA 600MM: PONTA E BOLSA SEM ARMACAO
41	34004	105 UNIDADE	MANILHA 800MM : PONTA E BOLSA PA1
42	34005	105 UNIDADE	MANILHA DE CONCRETO: 1.50M DE DIAMETRO PONTA E BOLSA
43	34007	90 UNIDADE	MANILHA DE 100MM: PONTA E BOLSA PA1
44	34009	20 UNIDADE	POSTE D/CIMENTO: ARMADO DE 7,5M
45	34010	2731 METRO CUBI	AREIA GROSSA E LAVADA . INSETA DE MATERIA ORGANICA
46	34011	2622 METRO CUBI	AREIA FINA E LAVADA . INSETA DE MATERIA ORGANICA
47	34012	3050 METRO CUBI	AREIA MEDIA E LAVADA . INSETA DE MATERIA ORGANICA
48	34013	20 METROS	FORRO DE MADEIRA . PINUS TRATADA 1X9X300CM
49	34015	340 METROS	FORRO DE PVC PLACA : COM 2,50M X 20CM X 8MM DE ESPESSURA BRANCO (LISO OU FRISADO)
50	34016	970 METROS	FORRO DE PVC : PLACA COM 3,00M X 20CM X 8MM DE ESPESSURA BRANCO (LISO OU FRISADO)
51	34017	180 METROS	FORRO DE PVC.: PLACA COM 4,00M X 20CM X 8MM DE ESPESSURA BRANCO (LISO OU FRISADO)
52	34018	280 METROS	-FORRO DE PVC PLACA : COM 6,00M X 20CMM X 8MM DE ESPESSURA BRANCO (LISO OU FRISADO)
53	34019	180 UNIDADE	.FORRO DE PVC PLACA: COM 6,00M X 10CM X 8MM DE ESPESSURA BRANCO (LISO OU FRISADO)
54	34020	31 UNIDADE	PADRAO MONOFASICO : 70 AMP/ POSTE DE METALON EM ACO GALVANIZADO 4,5 M DE COMPRIMENTO/ CAIXA CM 1 CORPO DE ACO E TAMPA DE PLICARBONATO CRISTAL/ CABO RIGIDO 16MM 750V
55	34021	24 UNIDADE	PADRAO BIFASICO . POSTE EM ACO GALVANIZADO: 7,5M DE COMPRIMENTO COM CAIXA/CABO DE 25MM
56	34022	81 UNIDADE	CHAPA DE MADEIRITE: RESINADO COMUM, COLA BRANCA, CAPA PINUS 2,20M X 1,10M- ESPESSURA:06MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

57	34023	37 UNIDADE	CHAPA DE MADEIRITE . RESINADO COMUM, COLA BRANCA, CAPA PINUS 2,20M X 1,10M ESPESSURA 10 MM
58	34025	35 UNIDADE	CHAPA DE . MADEIRITE- RESINADO COMUM, COLA BRANCA, CAPA PINUS 2,20M X 1,10M- ESPESSURA: 14MM
59	34026	31 UNIDADE	CHAPA : CHAPA DE MADEIRITE RESINADO COMUM, COLA BRANCA, CAPA PINUS 2,20M X 1,10M ESPESSURA: 17MM
60	34029	53 UNIDADE	CHAPA DE. MADEIRITE RESINADO FENOLICO COLA BRANCA, CAPA PINUS 2,20M X 1,10M ESPESSURA 10MM
61	34039	21 UNIDADE	CHAPA DE... MADEIRITE PLASTIFICADO COLA FENOLICA 2,20M X 1,10M ESPESSURA 20MM
62	34040	425 UNIDADE	RIPA MADEIRA : PINUS, ALTURA: 1CM LARGURA:2,1 CM, COMPRIMENTO: 1M, TONALIDADE MARROM
63	34041	552 UNIDADE	TRAVA EM MADEIRA : DIMENSOES: 6M X 12 CM EUCALIPTO DE 3 METROS
64	34042	510 UNIDADE	TRAVA EM MADEIRA/ DIMENSOES 6M X 4CM EUCALIPTO DE 3 METROS
65	34043	210 UNIDADE	TABUA MADEIRA: PINUS, FORMATO TABUA, LARGURA 25 CM ESPESSURA 2,5 CM, SEM TRATAMENTO
66	34044	430 UNIDADE	TABUA. MADEIRA PINUS 3M X 15CM ESPESSURA 2,1 CM
67	34045	210 UNIDADE	TABUA MADEIRA / PINUS APLAINADA 3M X 15CM ESPESSURA 2,1 CM
68	34046	220 UNIDADE	TABUA, DE PINUS COM 3,00M X 20CM BRUTA
69	34047	165 UNIDADE	TABUA : DE PINUS COM 3,00M X 25CM BRUTA
70	34048	175 UNIDADE	-TABUA DE PINUS COM 3,00M X 30CM BRUTA
71	34049	175 UNIDADE	TABUA . MADEIRA PRIMEIRA QUALIDADE 2MMM X 22CM X 3MTS, DE PRIMEIRA QUALIDADE
72	34050	155 UNIDADE	TABUA : MADEIRA PRIMEIRA QUALIDADE 2MM X 22CM X 4MTS DE PRIMEIRA QUALIDADE
73	34051	115 UNIDADE	TABUA DE MADEIRA : PRIMEIRA QUALIDADE 2MM X 25CM X 5MTS DE PRIMEIRA QUALIDADEE
74	34052	120 UNIDADE	TABUA MADEIRA . PRIMEIRA QUALIDADE 2MM X 30CM X 5MTS DE PRIMEIRA QUALIDADE
75	34053	165 UNIDADE	MADEIRA DE EUCALIPTO : SERRADA (TIPO PRANCHA) DE 7,5 CM E LARGURA MINIMA DE 20 CM E COMPRIMENTO DE 5,5M
76	34058	23 UNIDADE	SARRAFO 4 PINUS APLAINADA, DIM ENSOES:2,1 CM X 4,8 CM X 3 M.
77	34059	900 UNIDADE	RIPA EUCALIPTO APLAINADA, DIME NSOES: 5 CM X 250 CM.
78	34060	170 UNIDADE	.RIPA EUCALIPTO APLAINADA:DIME NSOES: 4 CM X 250 CM.
79	34062	260 UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 CM X 1,10 MTS- ESPESSURA: 05 MM.
80	34063	310 UNIDADE	.TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 M 1,10 M- ESPESSURA: 05 MM.
81	34064	210 UNIDADE	,TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 110 M- ESPESSURA: 05 MM.
82	34065	210 UNIDADE	-TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 110M- ESPESSURA:05 mm.
83	34066	260 UNIDADE	,TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 110 M- ESPESSURA: 05 MM.
84	34067	210 UNIDADE	-TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 M X 110M- ESPESSURA: 05 MM.
85	34073	245 UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 110 M- ESPESSURA: 06 MM.
86	34080	360 UNIDADE	*TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 110 M-ESPESSURA: 08 MM.
87	34082	6750 UNIDADE	TELHA DE CERAMICA TIPO ROMANA 40 X 23 CM 10 MM (RESINADA VERMELHA/ MATERIAL CERAMICA).
88	34083	43700 UNIDADE	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA-40X 23 CM 10 MM (NATURAL/ MATERIAL CERAMICA).
89	34084	8100 UNIDADE	TELHA DE CERAMICA TIPO ROMANA 40 X 21 CM 10 MM (NATURAL/MATERIAL CERAMICA).
90	34085	2200 UNIDADE	TELHA CUMEEIRA DE CERAMICA CEN TRAL COLONIAL 50 X 56 CM.
91	34086	2200 UNIDADE	TELHA CUMEEIRA DE CERAMICA 41X 26 CM VERMELHA RESINADA.
92	34092	2200 UNIDADE	TELHA DE CERAMICA PAULISTA 15, 5 CM/ VERMELHA.
93	34093	2200 UNIDADE	TELHA DE CERAMICA PAULISTA 48X 17 CM/ VERMELHA RESINADA.
94	34094	6200 UNIDADE	TELHA CERAMICA PAULISTA 15,5 C M/VERMELHA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

95	34095	2400 UNIDADE	.TELHA DE CERAMICA TIPO ROMANA COMPRIMENTO 39 CM, LARGURA 22 CM.
96	34096	300 UNIDADE	TELHAS DE ZINCO DE 1,0 M X 6,0 0 M, 0,50 MM.
97	34097	1200 UNIDADE	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA COM PRIMENTO 40 CM, LARGURA 21 CM.
98	34098	100 UNIDADE	/TELHA DE CERAMICA TIPO ROMANA COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 24 CM.
99	34099	1200 UNIDADE	TELHA DE CERAMICA TIPO ROMANA COMPRIMENTO 41 CM, LARGURA 23 CM.
100	34100	358 UNIDADE	TELHA DE ZINCO 1,0 M X 2,5 M
101	34101	235 UNIDADE	TELHA METALICA DE ZINCO ONDULA DA 1,10 M X 5,0 M.
102	34102	72 UNIDADE	TORNEIRA PARA BOIA PARA RESERV ATORIO 1/2"- MATERIAL EM PVC.
103	34103	37 UNIDADE	TORNEIRA BOIA PARA RESERVATORI O 3/4", MATERIAL EM PVC.
104	34104	49 UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA COM FOLH A UNICA DO PISO AO TETO 210 CM X 60 CM.
105	34105	53 UNIDADE	.PORTA DE MADEIRA LISA COM FOL HA NICA DO PISO AO TETO 210 CM X 70 CM.
106	34106	30 UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA, MATERIAL PL ASTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 LITROS.
107	34107	76 UNIDADE	/PORTA DE MADEIRA LISA C/ FOLH A UNICA DO PISO AO TETO 210 CM X 80 CM.
108	34108	29 UNIDADE	,PORTA DE MADEIRA LISA COM FOL HA UNICA DO PISO AO TETO 210 CM X 90 CM.
109	34109	23 UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA, MEDIDAS : 60 CM X 2,10 M.
110	34110	23 UNIDADE	PORTA DE ACO LAMINADA, MEDIDA. 68 CM X 2,15 CM/ MATERIAL: ACO.
111	34111	58 UNIDADE	.PORTA DE ACO LAMINADA, MEDIDA S: 83 CM X 2,15 M/ MATERIAL: ACO.
112	34112	610 UNIDADE	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTE RNO CINZA- SACO DE 20 KG-NBR 14081.
113	34113	270 UNIDADE	ARGAMASSA PISO-SACO 5 KG.
114	34114	77 UNIDADE	ENGATE PLASTICO P/ AGUA FRIA 30 CM.
115	34115	23 UNIDADE	.PORTA DE ACO LAMINADA, MEDIAS :99 CM X 2,15 M/ MATERIAL EM ACO.
116	34116	12 UNIDADE	PORTA DE ACO VENEZIANA. MEDIDA S: 67 CM X 2,17 M/ MATERIAL:ACO.
117	34117	12 UNIDADE	PORTA DE ACO LAMINADA, MEDIDAS : 77 CM X 2,17 M/ MATERIAL: ACO.
118	34118	17 UNIDADE	.PORTA DE ACO LAMINADA, MEDID. S: 87 CM X 2,17 M/ MATERIAL: ACO.
119	34119	21 UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA MATERIAL PLA STICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 10 LTS, COM BOIA DE NIVEL, ACIONAMENTO CORDAO DE NYLON.
120	34120	24 UNIDADE	.CAIXA DE DESCARGA, MATERIAL P LASTICO, COR BRANCA, ALTURA 300 MM, LARGURA 400 MM, PROFUNDIDADE 150 MM, CAPACIDADE 12 LTS.
121	34121	27 UNIDADE	.LAVATORIO LOUCA BRANCA COM CO LUNA 77,5 CM X 52,5 CM, PROFUNDIDADE: 42,5 CM.
122	34122	26 UNIDADE	-LAVATORIO LOUCA BRANCA COM CO LUNA 85,5 CM X 41 CM- PROFUNDIDADE 52,5 CM.
123	34123	08 UNIDADE	*LAVATORIO LOUCA BRANCA COM CO LUNA 88 CM X 46,5 CM- PROFUNDIDADE 49,5 CM.
124	34124	62 UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 1/2" 40 CM, BRANCO.
125	34125	53 UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 50 CM BRANCO.
126	34126	32 UNIDADE	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA AGUA B RANCO BAIXA PRESSAO 1/2" 30 CM.
127	34127	51 UNIDADE	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM X 6 M - COR MARROM.
128	34128	255 UNIDADE	JOELHO 45o EM PVC PARA ESGOTO 40 MM BRANCO.
129	34129	211 UNIDADE	JOELHO 90o EM PVC PARA ESGOTO 40 MM BRANCO.
130	34130	105 UNIDADE	JOELHO PVC MARROM-DN 85 MM EXT ERNO E 75 MM INTERNO.
131	34131	50 UNIDADE	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 110 MM
132	34132	45 UNIDADE	JOELHO PVC 45° SOLDAVEL 110 MM
133	34133	95 UNIDADE	VALVULA EM PVC PARA LAVATORIO (SEM) LADRAO 1X2.3/8" BRANCA.
134	34134	25 UNIDADE	.VALVULA EM PVC PARA LAVATORIO (COM) LADRAO 1X2.3/8" BRANCA.
135	34135	25 UNIDADE	VALVULA LONGA (SEM)LADRAO 2.3/ 8X1 CROMADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

136	34136	25 UNIDADE	VALVULA LONGA (COM) LADRAO 2.3 /8 X 1 CROMADA.
137	34137	20 UNIDADE	VALVULA PARA LAVATORIO EM PVC (COM) LADRAO 7/8".
138	34138	20 UNIDADE	.VALVULA PARA LAVATORIO EM PVC (SEM) LADRAO 7/8".
139	34139	20 UNIDADE	VALVULA EM INOX PARA LAVATORIO (COM) LADRAO 7/8".
140	34140	26 UNIDADE	-VALVULA EM INOX PARA LAVATORI O (SEM) LADRAO 7/8".
141	34141	94 UNIDADE	SIFAO PLASTICO UNIVERSAL PARA INSTALACAO DE LAVATORIOS-SANFONADO/BRANCO, ENTRADA DE 1", SAIDA DE 40 MM.
142	34142	115 UNIDADE	-SIFAO PLASTICO UNIVERSAL PARA INSTALACAO DE LAVATORIOS SANFONADO, BRANCO. ENTRADA DE 1", SAIDA DE 50 MM.
143	34143	65 UNIDADE	.SIFAO PLASTICO UNIVERSAL PARA INSTALACAO DE LAVATORIOS-SINFONADO/BRANCO. ENTRADA DE 1 1/2", SAIDA DE 40 MM.
144	34144	80 UNIDADE	*SIFAO PLASTICO UNIVERSAL PARA INSTALACAO DE LAVATORIOS SANFONADO/BRANCO, ENTRADA DE 1 1/2", SAIDA DE 50 MM.
145	34145	70 UNIDADE	,SIFAO PLASTICO UNIVERSAL PARA INSTALACO DE LAVATORIOS-SANFONADO/BRANCO, ENTRADA DE 1", SAIDA DE 40 MM.
146	34146	87 UNIDADE	TORNEIRA 20 MM COM CANOPLA
147	34147	95 UNIDADE	REGISTRO 20 MM EM PVC DE PRESS AO BRANCO COM CANOPLA.
148	34148	23 UNIDADE	BARRA DE APOIO TUBULAR EM INOX POLIDO/ ESPESSURA: 1,2 MM/DIAMENTRO: 32 MM/ COMPRIMENTO: 30 CM.
149	34149	23 UNIDADE	BARRA DE APOIO EM ACO- ANTIDES LIZANTE/ COMPRIMENTO: 40 CM.
150	34150	21 UNIDADE	.BARRA DE APOIO EM ACO-ANTIDES LIZANTE/ ESPESSURA 32 MM/ COMPRIMENTO 60 CM.
151	34151	113 UNIDADE	/BARRA DE APOIO EM ACO ANTIDES LIZANTE/ ESPESSURA 38 MM/COMPRIMENTO 80 CM.
152	34152	73 UNIDADE	TUBO EM PVC 100MM, ESPESSURA 3 M PARA ESGOTO.
153	34153	321 UNIDADE	TUBO EM PVC 100 MM. ESPESSURA 6M PARA ESGOTO.
154	34154	30 UNIDADE	CANO MARRON PVC SOLDAVEL 20MM COMPRIMENTO 3 M.
155	34155	197 UNIDADE	CANO MARROM PVC SOLDAVEL 20 MM COMPRIMENTO 6M.
156	34156	453 UNIDADE	REVESTIMENTO CERAMICO MEDINDO 32 CM X 57 CM, CLASSE A, CORES VARIADAS.
157	34157	145 UNIDADE	-REVESTIMENTO CERAMICO MEDINDO 32 CM X 45 CM- CLASSE A- CORES VARIADAS.
158	34158	14 UNIDADE	JANELA DE VIDRO TEMPERADO-TAMA NHO: 1,20 CM X 1,20 CM. ESPESSURA: 4 MM.
159	34159	25 UNIDADE	-JANELA DE VIDRO TEMPERADO-TAM ANHO: 1,20 CM X 1,20 CM, ESPESSURA.
160	34228	185 UNIDADE	COLA ADESIVO PARA CANO D" AGUA ,TUBOS E CONEXOES DE PVC-17 GRAMAS.
161	34229	92 UNIDADE	ADESIVO LIQUIDO A BASE DE POLI URETANO, PRONTA PARA UTILIZAR, DE CURA RAPIA. PEQUENA EXPANSAO, APOS CURADO PROPORCIONA UMA FORTE ADESAO, RESISTENCIA A AGUA E AO ENVELHECIMENTO, MESMO EM PAINEIS E EM GRANDES SUPERFICIES, CONFORME DIN EM 204 D4. A COLA PARA MADEIRA 201 INDICADA PARA COLAGENS DIVERSAS NA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MADEIRA COMO MOVEIS E PORTAS, TAMBEM PARA COLAGENS DE DIVERSOS MATERIAIS NA CONSTRUCAO E INDUSTRIA.
162	34230	72 UNIDADE	JOELHO AZUL 90o EM PVC 200 MM, BITOLA 200 MM LISO X 1/2" ROSCA.
163	34231	53 UNIDADE	JOELHO 90o EM PVC SD 20 MM MAR RON.
164	34232	55 UNIDADE	TUDO DE ESGOTO SECUNDARIO 40 M M COM 3 METROS.
165	34233	48 UNIDADE	RALO SINFONADO PVC QUADRADO DN 100 MM X 52 MM X 40 MM.
166	34234	48 UNIDADE	RALO CONICO MONTADO/BRANCO/C/ GRELHA BRANCA-BITOLA 100 X 40.
167	34235	16 UNIDADE	IMPEMEABILIZANTE PARA VAZAMEN TO DE PISCINA - BALDE 10 KG
168	34236	220 UNIDADE	PISO ANTIDERRAPANTE PI 5, MINI MO 37 CM X 37 CM.
169	34237	41 UNIDADE	REJUNTE PARA AREAS SECAS CIMEN TICIO- (CORES VARIADAS),1 KG.
170	34239	104 UNIDADE	-REJUNTE PARA AREAS SECAS CIME NTICIO, CORES VARIADAS, 5 KG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

171	34240	75 UNIDADE	.REJUNTE PARA AREAS UMIDAS ACR ILICO (CORES VARIADAS), 1 KG.
172	34242	28 UNIDADE	VEDA CALHAS 270G
173	34243	27 UNIDADE	VEDA CALHAS ALUMINIO CARTUCHO 280 G
174	34244	86 UNIDADE	VEDA CALHAS BASE PU CINZA 320 G
175	34245	19 UNIDADE	CURVA DE PVC PONTA BOLSA DN 75MM DE 85MM COM ANEL 90
176	34246	19 UNIDADE	CURVA DE PVC. PONTA BOLSA DN 75MM DE 85MM; COM ANEM 45
177	34247	73 UNIDADE	ADAPTADOR DE PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DIMENSOES 60X2 POLEGADAS ABNT NBR 5648/77
178	34248	113 UNIDADE	ADAPTADOR LR 20MM X 1/2 POLEGA S FORNECIDAS EM MTERIAL PVC SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT NBR 5648-USO HIDRAULICO
179	34249	90 UNIDADE	ADAPTADOR LR 25MM X 3/4 POLEGADAS FORNECIDAS EM MATERIAL PVC SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT NBR 5648
180	34250	103 UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1 1/2 POLEGA FORNECIDAS EM MATERIAL PVC SEGUINDO AS NORMAL DA ABNT NBR 5648
181	34251	72 UNIDADE	ADESIVO LIQUIDO A BASE DE POLIURETANO 500G PRONTO PARA UTILIZAR DE CURA RAPIDA PEQUENA EXPANSAO APOS CURADO PROPORCIONA UMA FORTE ADESAO RESISTENCIA A AGUA E AO ENELHECIMENTO MESMO EM PAINEIS E EM GRANDES SUPERFICIES
182	34252	07 UNIDADE	CORDA DE SISAL 25 MM ROLO C/ 110 METROS PARA AMARRAS, DESCARGAS, MADEIRAS, CONFECCAO DE ARTESANAT, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORDA NAO RASADA
183	34253	06 UNIDADE	CORDA DE NYLON 15L 1,35MM ROLOCOM 200 METROS - BRANCA, MATERIAL NYLON
184	34254	140 UNIDADE	DOBRADICA ZINCADA GALVANIZADA 1,5.
185	34255	31 UNIDADE	TUBO INDUSTRIAL TIPO METALON DE 30MM X 20MM EM CHAPA DE ACO N18 ABNT(VALOR POR METRO) COM COSTURA E FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR
186	34256	25 UNIDADE	TUBO INDUSTRIAL TIPO METALON. DE 30MM X 30MM EM CHAPA DE ACO N18 ABNT(VALOR POR METRO) COM COSTURA E FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR
187	34257	27 UNIDADE	TUBO INDUSTRIAL TIPO METALON DE 35MM X 25MM EM CHAPA DE ACO N18 ABNT(VALOR POR METRO) COM COSTURA E FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR
188	34258	29 UNIDADE	TUBO INDUSTRIAL METALON DE 40MM X 20MM EM CHAPA DE ACO N18 ABNT(VALOR POR METRO) COM COSTURA E FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR
189	34259	27 UNIDADE	TUBO INDUSTRIAL. TIPO METALON DE 40MM X 40MM EM CHAPA DE ACO N18 ABNT(VALOR POR METRO) COM COSTURA E FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR
190	34260	31 UNIDADE	TUBO INDUSTRIAL TIPO. METALON DE 70MM X 30MM EM CHAPA DE ACO N18 ABNT(VALOR POR METRO) COM COSTURA E FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR
191	34261	224 UNIDADE	MOURAO DE CONCRETO. 10X10X2,40M RETO DE ALTA DURABILIDADE, TEM DIMENSOES UNIFORMES QUE PADRONIZAM A CERCA, ALEM DE SER MAIS RESISTENTE AO FOGO E ECOLOGICAMENTE CORRETO.
192	34262	216 UNIDADE	MOURAO. DE CONCRETO 10X10X2,80M PONTA CURVA DE ALTA DURABILIDADE, TEM DIMENSOES UNIFORMES
193	34263	58 UNIDADE	CANO SOLD. P/ AGUA FRIA 1/2 COM 16MM FORNECIDOS EM MATEIAL PVC SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTE
194	34264	320 UNIDADE	TELHA GALVANIZADA 06MX1,05M
195	34266	41 UNIDADE	REJUNTE PARA AREAS UMIDAS. ACRILICO (CORES VARIADAS) - 4KG
196	34267	32 UNIDADE	RALO SIFONADO PVC QUADRADO DN 100MM X 52MM X 40MM
197	34268	30 UNIDADE	RALO CONICO MONTADO BRANCO C/ GRELHA BRANCA BITOLA 100 X 40
198	34269	410 METRO	PISO ANTIDERRAPANTE PI 5 MINIMO 37CM X 37CM
199	34270	40 UNIDADE	REJUNTE PARA AREAS SECAS CIMENTICIO (CORES VARIADAS) - 1KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

200	34271	50 UNIDADE	REJUNTE PARA AREAS SECAS CIMENTICIO (CORES VARIADAS) 5 KG
201	34272	09 UNIDADE	KIT CAVALETE PADRAO COPASA 1/2 EMBUTIR MURO OU PAREDE
202	34273	25 UNIDADE	KIT CAVALETE GALVANIZADO 1/2 POL. PADRAO COPASA 65MM X 75MM
203	34274	107 UNIDADE	CAL HIDRATADA P/ ASSENTO TIPO CH III, EMBALAGEM DE 20 KG
204	34275	33 UNIDADE	MASSA ADESIVA PLASTICA BRANCA 6X400G
205	34276	466 UNIDADE	PEDRA BRITA NUMERO 0: PEDRA BRITA OU PEDRISCO M3
206	34277	718 UNIDADE	PEDRA BRITA NUMERO 1: PEDRA BRITA OU PEDRISCO M3
207	34278	584 UNIDADE	PEDRA BRITA NUMERO 2: PEDRA BRITA OU PEDRISCO M3
208	34279	488 UNIDADE	CIMENTO CP II - 25KG
209	34280	1980 UNIDADE	CIMENTO CP II 50KG
210	34281	10 UNIDADE	LIGA AGROFILITO SACO 17KG
211	34282	540 UNIDADE	LIGA AGROFILITO SACO 20KG
212	34283	189 UNIDADE	CAL PARA PINTURA 5KG EXTRA BRANCO
213	34284	209 UNIDADE	CAL PARA PINTURA 7KG EXTRA BRANCO
214	34285	92 UNIDADE	CAL HIDRATADO EM PO PARA PINTURA 8KG BRANCO
215	34287	8200 UNIDADE	TIJOLO DE CERAMICA 8 FUROS. 9X24X19CM
216	34289	6700 UNIDADE	TIJOLO DE CERAMICA 12 FUROS 14X19X29CM
217	34293	6700 UNIDADE	TIJOLO CERAMICA MACICO 5X10X25 CM
218	34294	6700 UNIDADE	TIJOLO DE CERAMICA MACICO 5X10X25CM
219	34297	27 UNIDADE	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO MULTIUSO 310L (COM TAMPA) COR: AZUL
220	34298	20 UNIDADE	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO MULTIUSO 500L (COM TAMPA) COR:AZUL
221	34299	04 UNIDADE	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO.. MULTIUSO 1000L (COM TAMPA) COR: AZUL
222	34302	04 UNIDADE	PIA EM MARMORE SINTETICO 120X54CM VERDE ROMANO
223	34303	14 UNIDADE	PIA DE COZINHA EM INOX 120X53X12CM
224	34304	06 UNIDADE	PIA DE COZINHA RESINA BRILHANTE REAL 120X54X10,5CM (CINZA,MARROM,BEJE)
225	34305	41 UNIDADE	REPARO PARA ALVULA BORRACHA VEDANTE, ALTURA 5,4CM COMPRIMENTO: 10CM, LARGURA: 5,4CM, PESO 95 GRAMAS EMBALAGEM BLISTER
226	34306	91 UNIDADE	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA. 3/4 EM ACO INOX AISI 304 OU ACO CARBONO SAE 1010 COM ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADA E PARAFUSO BICROMATIZADO PARA INSTALACAO EM MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE GAS, JARDIM, INRRIGACAO, E TAMBEM DA LINHA AUTOMOTIVA AMPLA VARIACAO DE DIAMETROS
227	34307	81 UNIDADE	ABRACADEIRA. PARA MANGUEIRA 1/2 EM ACO INOX AISI 304 OU ACO CARBONO SAE 1010 COM ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADA E PARAFUSO BICROMATIZADO PARA INSTALACAO EM MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE GAS, JARDIM, INRRIGACAO, E TAMBEM DA LINHA AUTOMOTIVA AMPLA VARIACAO DE DIAMETROS
228	34308	55 UNIDADE	ABRACADEIRA.. PARA MANGUEIRA 1 1/2 EM ACO INOX AISI 304 OU ACO CARBONO SAE 101 COM ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADA E PARAFUSO BICROMATIZADO PARA INSTALACAO EM MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE GAS, JARDIM, INRRIGACAO, E TAMBEM DA LINHA AUTOMOTIVA AMPLA VARIACAO DE DIAMETROS
229	34309	40 UNIDADE	JANELA METALON MEDIDAS 1,20M X 1,00M
230	34310	51 UNIDADE	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA 3,6L SAIDA VERTICAL/ACIONAMENTO DUPLO LARGURA 38,5CM ALTURA: 79CM COR: BRANCA
231	34311	44 UNIDADE	RUFO EXTERNO EM ALUMINIO CORTE 20CMX2M
232	34312	60 UNIDADE	RUFO EXTERNO EM ALUMINIO. CORTE 20CM X 3M
233	34313	530 UNIDADE	PISO CERAMICO INTERNO. ESMALTADO BRILHANTE 47X47CM COM CA/ PEI 4 ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE ANTI DESLIZANTE.
234	34314	200 UNIDADE	PISO CERAMICO ESMALTADO BORDA RETA 52X52CM, COM CA/ PEI 4 ALTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			RESISTENCIA AO DESGASTE TEXTURA: ASPERO
235	34317	770 UNIDADE	PISO CERAMICO ESMALTADO. ACETINADO BORDA ARREDONDADA 61X61CM COM CA/ PEI 4 ALTA RESISTENCIA SO DESGASTE
236	34318	30 UNIDADE	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO DIMENSOES 2,20MX1,10M 12MM
237	34319	30 UNIDADE	CHAPA DE COMPENSADO 2,44M X1,22M 12MM
238	34320	30 UNIDADE	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 2,50MX1,60M - 12MM
239	34321	30 UNIDADE	CHAPA DE COMPENSADO.. PLASTIFICADO DIMENSOES 2,44MX110M - 12MM
240	34322	35 UNIDADE	COMPENSADO 220M X 160M ESPESSURA 06MM COMPENSADO MULTILAMINADO CHAPAS CONSTITUIDAS POR VARIAS CAMADAS DE LAMINAS TORNEADAS E ENTRELACADAS E COLADAS ENTRE SI, O QUE GERA UM PAINEL COM GRANDE RESISTENCIA A FLEXAO POR SER UM PAINEL DE FIBRAS LONGAS PRODUTO SER COMERCIALIZADO POR METROS(PRECO POR METRO).
241	34323	20 UNIDADE	COMPENSADO 220M X 160M ESPESSURA 10MM COMPENSADO MULTILAMINADO CHAPAS CONSTITUIDAS POR VARIAS CAMADAS DE LAMINAS TORNEADAS E ENTRELACADAS E COLADAS ENTRE SI, O QUE GERA UM PAINEL COM GRANDE RESISTENCIA A FLEXAO POR SER UM PAINEL DE FIBRAS LONGAS PRODUTO SER COMERCIALIZADO POR METROS(PRECO POR METRO).
242	34324	20 UNIDADE	COMPENSADO 220M X 160M. ESPESSURA 15MM COMPENSADO MULTILAMINADO CHAPAS CONSTITUIDAS POR VARIAS CAMADAS DE LAMINAS TORNEADAS E ENTRELACADAS E COLADAS ENTRE SI, O QUE GERA UM PAINEL COM GRANDE RESISTENCIA A FLEXAO POR SER UM PAINEL DE FIBRAS LONGAS PRODUTO SER COMERCIALIZADO POR METROS(PRECO POR METRO).
243	34325	140 UNIDADE	VERGALHAO EM ACO 5/16 8MM COM 12 METROS (COM C.A)
244	34326	156 UNIDADE	VERGALHAO EM ACO 3/8 10MM COM 12 METROS (COM C.A)
245	34329	235 UNIDADE	BARRA DE FERRO 3/16 5MM X 12M (COM C.A)
246	34330	95 UNIDADE	BARRA DE FERRO 1/4 6,3MM X12 (COM C.A)
247	34331	23 UNIDADE	GRELHA DE FERRO FUNDIDO DIMENSOES: 1MX30CMX45MM
248	34332	45 UNIDADE	TRELICA EM ACO H 8 BARRA DE 6 METROS
249	34333	81 UNIDADE	TRELICA EM ACO H 8 BARRA DE 10 METROS
250	34334	50 UNIDADE	TRELICA EM ACO H 8 (8X12) BARRA DE 12 METROS
251	34335	43 UNIDADE	MANILHA DE CONCRETO 0,80X1,00 TUBO DE CONCRETO DE SECAO CIRCULAR
252	34336	39 UNIDADE	MANILHA DE CONCRETO 0,60X1,00 TUBO DE CONCRETO ARMADO SECAO CIRCULAR
253	34337	39 UNIDADE	MANILHA DE COMCRETO 0,50X1,00 TUBO DE CONCRETO ARMADO SECAO CIRCULAR
254	34338	39 UNIDADE	MANILHA DE CONCRETO 0,40X1,00 TUBO DE CONCRETO ARMADO SECAO CIRCULAR
255	34339	41 UNIDADE	MANILHA DE CONCRETO 0,30MX1,00 TUBO DE CONCRETO ARMADO SECAO CIRCULAR
256	34340	28 UNIDADE	MANILHA DE CONCRETO 1,00M DE DIAMETRO (PB PONTA E BOLSA) X 1M (CUBO COM ARMACAO)
257	34341	36 UNIDADE	LAJE PRE MOLDADA TRELICADA H8 PARA FORRO
258	34342	41 UNIDADE	LAJE TRELICA H8 MISTO CIMENTO E LAJOTA
259	34393	21 UNIDADE	JANELA BASCULANTE 0,60X80X
260	34394	16 UNIDADE	TANQUE DE MARMORE SINTETICO
261	34398	77 UNIDADE	TUBO 50MM BRANCO PARA ESGOTO 6 METROS
262	34400	399 UNIDADE	CAIBRO 05X06 3 METROS EM MADEIRA DE EUCALIPTO
263	34403	45 UNIDADE	TELHA GALVANIZADA 6MX1,05M
264	34404	15 UNIDADE	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80.
265	34405	15 UNIDADE	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

266	34408	05 UNIDADE	PORTA DE ACO SOCIAL DE ABRIR.
267	34435	7050 UNIDADE	BLOCO CIMENTO 10X40 CM
268	34528	4150 UNIDADE	TELHA ROMANA
269	34544	61 UNIDADE	CANALETA VENTILADA DE PVC. ANTICHAMA; NA COR BRANCA; PARA INSTALACOES ELETRICAS APARENTES DE BAIXA TENSAO; DIMENSOES 50X50X2000MM COM 2MTS
270	34545	31 UNIDADE	CANALETA. VENTILADA 30X30MM 1 METRO DE COMPRIMENTO
271	34546	31 UNIDADE	CANALETA VENTILADO 20X20X2000M
272	34547	03 UNIDADE	JOGO DE SERRA COPO. PARA MADEIRA EM ACO COMPOSTO POR 11 PECAS SENDO 7 COPOS DE 7/8 1,1/4,1/2,1,3/2,2/12 02 ADAPTADORES PARA MALETA PLASTICA
273	34591	58 UNIDADE	TAMPAO MACHO DE PVC 1/2
274	34592	58 UNIDADE	TAMPAO MACHO DE PVC 3/4
275	34852	12 UNIDADE	BALDE DE PLASTICO, COM TAMPAS TIPO CESTO E COM ALCAS, CAPACIDADE PARA 60 LITROS,NA COR AZUL.
276	34970	34 UNIDADE	PADRAO MONOFASICO, PRE MONTADO, POSTE DE METALON EM ACO GALVANIZADO, 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAIXAS DE ACO E TAMPA DE POLICARBONATO CRISTAL, CABO RIGIDO DE 16 MM, 750 V.
277	34971	13 UNIDADE	.PADRAO MONOFASICO, PRE MONTAD O, POSTE DE METALON EM ACO GALVANIZADO, 7,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAIXAS, DE ACO E TAMPA DE PLICARBONATO CRISTAL, CABO RIGIDO DE 16 MM, 750 V.
278	39149	30 UNIDADE	BOTA DE BORACHA PRETA' COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS DE IMPERMEAVEL DE PVC CONO LONGO APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA COR PRETA PARES DE TAMANHO ENTRE 35-42
279	39175	20 UNIDADE	BOTA DE BORRACHA BRANCA' BOTA DE BORRACHA BRANCA COM ESPECIFICACOES MINIMAS IMPERMEAVEL DE PVC CANO LONGO COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA COR BRANCA TAMANHO DO 35 AO 44
280	39179	40 UNIDADE	PROTETOR SOLAR GEL CREME PROTETOR SOLAR GEL CREME FACIL FPS 60, 120ML, TRIPLA PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGICO, NAO OLEOSO E DE RAPIDAO ABSORCAO ,96% DE PROTECAO UVA INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, USO DIARIO. MARCAS SUGERIDAS: NIVEA, LOREAL OU SIMILAR.
281	39463	10 UNIDADE	SIFAO PLASTICO UNIVERSAL ' -SIFAO PLASTICO UNIVERSAL PARA INSTALACAO DE LAVATORIOS SANFONADO, BRANCO. ENTRADA DE 1", SAIDA DE 50 MM.
282	39465	10 UNIDADE	SIFAO PLASTICO UNIVERSAL1 1/2 SIFAO PLASTICO UNIVERSAL PARA INSTALACAO DE LAVATORIOS SANFONADO/ BRANCO, ENTRADA DE 1 1/2", SAIDA DE 50 MM.
283	39477	20 METRO QUAD	REVESTIMENTO CERAMICO 32X 57CM REVESTIMENTO CERAMICO MEDINDO 32 CM X 57 CM, CLASSE A, CORES VARIADAS.
284	39490	200 METRO QUAD	PISO ANTIDERRAPANTE PI5 37X37 PISO ANTIDERRAPANTE PI 5, MINIMO 37 CM X 37 CM.
285	39491	20 UNIDADE	REJUNTE P/AREIA UMIDA ACRILICO REJUNTE PARA AREAS UMIDAS ACRILICO (CORES VARIADAS), 1 KG.
286	39520	100 UNIDADE	CAL HIDRATADO TIPO CH II CAL HIDRATADA P/ ASSENTO TIPO CH III, EMBALAGEM DE 20 KG.
287	39525	100 UNIDADE	CIMENTO CP II - 50 KG CIMENTO CP II 50KG
288	39526	100 UNIDADE	LIGA AGROFILITO - SACO 20KG
289	39541	25 UNIDADE	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRO 3/4 ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA. 3/4 EM ACO INOX AISI 304 OU ACO CARBONO SAE 1010 COM ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADA E PARAFUSO BICROMATIZADO PARA INSTALACAO EM MANGUEIRAS HIDRAULICAS DE GAS, JARDIM, INRRIGACAO, E TAMBEM DA LINHA AUTOMOTIVA AMPLA VARIACAO DE DIAMETROS
290	39545	10 UNIDADE	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOMP. VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA 3,6L SAIDA VERTICAL/ ACIONAMENTO DUPLO LARGURA 38,5CM ALTURA: 79CM COR: BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

291	39549	200 UNIDADE	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI 4' PISO CERAMICO ESMALTADO BORDA RETA 52X52CM, COM CA/ PEI 4 ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE TEXTURA: ASPERO
292	39572	25 KILO	GESSO SECAGEM LENTA EMBALAGEM DE 1 KG.
293	39596	20 UNIDADE	SUPORTE PARA MURAL' SUPORTE PARA MURAL FERRAGEM A Z PARA FICHRIOS E PASTAS COM COMPRESSOR - 59MM MEDIDAS APROXIMADAS: 94,0 X 55,0 X 75,0 X 80,0 MM (B X C X D X E) / A = 59 MM CAPACIDADE INTERNA. LOMBADA DE 80 MM ACOMPANHA REBITES PARA FIXAR. REBITE MACHO E FMEA. SO NECESSRIOS 4 PEAS PARA FIXAR CADA FERRAGEM.
294	39600	15 LATA	TINTA ACRILICA LATEX' TINTA LTEX ACRLICA FOSCO COMPLETO 18 LITROS BRANCO: PAREDE INTERNA E EXTERNA DESCRIO CORBRANCO EMBALAGEMLATA CARACTERSTICAS TCNICASRENDIMENTO: AT 380 M/DEMO DILUIO: EM GUA - 1ª DEMO DE 20 POR CENTO A 30 POR CENTO E DEMAIS DEMOS DE 10 POR CENTO A 20 POR CENTO. PARA APLICAO COM PISTOLA DILUIR AT 30 POR CENTO. SO INDICADAS DE 2 AT 3 DEMO PARA O MELHOR ACABAMENTO. SECAGEM: 4 HORAS ENTRE DEMOS, 2 HORAS AO TOQUE E 12 HORAS PARA SECAGEM TOTAL. INDICA-SE O USO DE ESPONJA OU PANO MACIO PARA REMOO DE SUJEITAS PONTUAIS, COM DETERGENTE NEUTRO E GUA, MOVIMENTOS SUAVES APENAS NO LOCAL AFETADO PARA PRESERVAR O ACABAMENTO ORIGINAL. BENEFICIOSTINTA ACRLICA PARA REA INTERNA E EXTERNA,LAVVEL, INDICADA PARA SUPERFCIES DE REBOCO, MASSA ACRLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E AMBIENTES INTERNOS (NO MOLHVEIS) DE MASSA CORRIDA E GESSO.
295	39601	100 UNIDADE	PILHA AAA : DC3 PILHA AAA: DC3VTWO : VOLTAGEM1.5 VOLTS DIMENSES DE ITEM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 21 X 210 X 95 MILMETROS COMPOSIO DAS CLULAS DA BATERIA ALCALINA
296	39615	13 UNIDADE	FILTRO DE BEBEDOURO' FILTRO DE BEBEDOURO: COM TRIPLA FILTRAO ATRAVS DE DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO MELT BLOWN, RESPONSVEL POR FAZER UMA PR-FILTRAO NA GUA. FABRICADO COM CARVO ATIVADO REFIL PARA RETENO DE IMPUREZAS, REDUO DE CLORO, ODORES E GOSTO. COM ACABAMENTOS DE ROSCAS DE 1/2" (PADRO DO PONTO DE USO). PARA USO EM GUA POTVEL QUE ATENDA AS CONDIES DA 2914 DO MINISTERIO DA SADE. CARACTERSTICAS VAZO NOMINAL - 60 L/H PRESSO - 19,6 A 392 KPA REDUO DO CLORO LIVRE - APLICVEL CLASSE DE RETENO DE PARTCULAS - CLASSE C VIDA TIL DO REFIL - 6.000 L* REFIL RECOMENDADA A CADA 06 MESES - 1500 LITROS OU 6.000
297	39624	100 PACOTE	ARGAMASSA COLANTE P/PORCELANAT ARGAMASSA COLANTE PARA PORCELANATO INTERNO CINZA 20KG PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATOS EM REAS INTERNAS. PRODUTO POSSUI UMA ALTA ADERNCIA E INDICADO PARA APLICAES DE CERMICAS DO TIPO PORCELANATO DE AT 100X100CM EM PISOS E PAREDES INTERNAS. PERFEITO PARA REAS DE GRANDE MOVIMENTAO DE PEDESTRES, COMO EDIFICIOS COMERCIAIS E ESTACOES
298	39625	20 LATA	VERNIZ PREMIUN TINGE PROTEGE VERNIZ PREMIUM TINGE PROTEGE. IMBUIA BRILHANTE 900ML OUTRAS CARACTERSTICAS RENDIMENTO: 30 M AMBIENTES: INTERIOR/EXTERIOR TEMPO DE SECAGEM: 24 H
299	39626	20 PACOTE	REJUNTE P/ PORCELANATOS E CER. REJUNTE PARA PORCELANATOS E CERMICAS CINZA PLATINA 5KG PRODUTO CIMENTCIO COLORIDO PARA PORCELANATOS COM ACABAMENTO EXTRALISO. IDEAL PARA USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EM PISOS, PAREDES E REAS COM PRESENA FREQUENTE DE GUA COMO FACHADAS, BANHEIROS, COZINHAS, LAVANDERIAS E SAUNAS. PRODUTO POSSUI ALTA ADERNCIA EM REVESTIMENTOS COMO PORCELANATOS E MAIOR RESISTNCIA A FORMAO DE FUNGOS.
300	39657	20 UNIDADE	CANALETA RECORTE ABERTO 2M CANALETA RECORTE ABERTO 2M 50X80: DESCRICO DO PRODUTO - PRODUZIDA EM TERMOPLSTICO PVC; - AS CANALETAS COM RECORTE ABERTO, SO AQUELAS QUE POSSUEM ABERTURA LATERAL ONDE RASGO VAI AT O ENCAIXE DA CANALETA, POSSIBILITANDO A DERIVAO EM QUALQUER PONTO DA CANALETA; - A FURACO FEITA EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			UMA LINHA NO CENTRO DA BASE DA CANALETA COM FUROS DE 8X4,5MM E 14X6,5MM INTERCALADOS E DISTANCIA ENTRE CENTROS DE 25MM; - NO PROPAGA CHAMA; - CONFORMIDADE DIRETIVA ROHS; ESPECIFICAO TCNICA - COMPRIMENTO: 2 M; - BASE: 50 MM; - ALTURA: 80 MM; - COR: CINZA;
301	39658	07 UNIDADE	TAMPA PARA VASO TAMPA PARA VASO: MATERIAL PLSTICO FORMA OVAL DIMENSES DE ITEM DE COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 44.3 X 37.2 X 4.8 CENTMETROS.
302	39703	15 UNIDADE	SACO, MATERIAL RAFIA TRANCADO, CAPACIDADE 50 KG, APLICACAO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.
303	39704	20 KILO	PREGOS DIVERSOS PREGOS: ACABAMENTO POLIDO. TEM TIMA CONEXO COM A MADEIRA NA HORA DA PERFURAO, FCIL PENETRAO, ALTA RESISTNCIA AO ARRANCAMENTO E TIMA RELAO CUSTO-BENEFICIO. OPES COM E SEM PONTA. MADEIRAS DE MAIOR DENSIDADE (MAIS DURAS); PALLETS; EMBALAGENS; SUPORTES DE MADEIRA. ESPECIFICAES TCNICAS DIMENSES (JPXLPP) DIMENSES (POLXBWG) GALVANIZADO TIPO QUANTIDADE APROX. DE PREGOS POR KG 12X12-NCC1681 13X151.1/4X15NCC1141 13X181.1/2X15NCC951 15X151.1/4X13NCC777 15X181.1/2X13NCC647 15X212X13NCC555 16X11-SCC842 16X181.1/2X12NCC E SC514 16X212X12NCC E SC441 16X242.1/4X12NCC386 16X272.1/2X12NCC343 17X212X11NCC E SC334 17X242.1/4X11SCC326 17X272.1/2X11NCC290 17X302.3/4X11NCC261 17X333X11NCC237 18X242.1/4X10NCC248 18X272.1/2X10SCC221 18X302.3/4X10SCC203 18X363.1/4X10SCC166 19X272.1/2X9NCC167 19X363.1/4X9NCC126 19X393.1/2X9NCC116 CC = COM CABECA SC= SEM CABECA
304	39706	20 KILO	PREGO COM CABECA DUPLA' PREGO COM CABECA DUPLA O PREGO COM CABECA DUPLA UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA A CONFECO DE ESTRUTURAS TEMPORRIAS, COMO FRMAS, ESCORAMENTOS E BANDEJAS. ENTRE OS PRINCIPAIS BENEFICIOS, ESTO O DOBRO DA VELOCIDADE NA DESFORMA, A REDUO DE CUSTOS COM MO-DE-OBRA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM E O MENOR DESPERDIO DE MADEIRA. APLICACOES RECOMENDADAS FECHAMENTO DE FRMAS; FIXAO DOS APRUMADORES; ESCORAMENTO DE LAJES; ESTRUTURAS DE BANDEJAS; ESTRUTURAS TEMPORRIAS. ESPECIFICACOES TECNICAS DIMENSOES (JPXLPP) DIMENSOES (POLXBWG) QUANTIDADE APROX. DE PREGOS POR KG 17X272.1/2X11206 18X272.1/2X10170 18X302.3/4X10153
305	39724	100 KILO	ELETRODO 6013 3,25MM
306	39727	05 UNIDADE	BROCA DE VIDEA PLUS 12X200P
307	39737	100 UNIDADE	ABRACADEIRA DE NYLON 5X360MM
308	39880	10 UNIDADE	SUPORTE PAPELEIRA SUPORTE PAPELEIRA TAMPA PARA ROLO PAPEL HIGINICO AO INOX DIMENSES DO PRODUTO: LARGURA: 12,5 CM PROFUNDIDADE: 9,5 CM ACOMPANHA PARAFUSOS, BUCHAS E CANOPLA DE ACABAMENTO DE PAREDE.
309	39906	10 UNIDADE	TORNEIRA METALICA COM ESFERA 3 TORNEIRA METALICA COM ESFERA 3/4: CORPO EM ZINCO ACABAMENTO NIQUELADO ESFERA DE AO TORNEIRA 3/4 " SAIDA PARA MANGUEIRA 1/2" OM ADAPTADOR EM PVC DE 3/4 PARA 1/2
310	39914	02 UNIDADE	ALICATE PARA CRIMPAR, RJ10, ALICATE PARA CRIMPAR, RJ10, RJ11, RJ45 : ESPECIFICAES: - CRIMPA CONECTORES: *RJ10, * RJ 11 E *RJ45 COM 8,6 E 4 VIAS - *RJ10/4P - CABO QUE CONECTA O AURICULAR AO EQUIPAMENTO TELEFNICO - * RJ 11/6P - PARA FIO DE TELEFONE (REDE) - *RJ45/8P - PARA CABOS DE REDE (REDE LGICA) CONTEDO DA EMBALAGEM: - ALICATE PARA CRIMPAR - GUIA DO USURIO GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA (9 MESES DE GARANTIA CONTRATUAL JUNTO AO FABRICANTE + 3 MESES REFERENTES GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) PESO 340 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) CABO ISOLADO EM PVC PRENSA TERMINAIS.
311	39920	10 UNIDADE	DOBRADICA PARA PORTA E/OU JANE DOBRADICA PARA PORTA E/OU JANELA AO INOX ANEIS EM LATAO MINIMO 2,5 POLEGADAS
312	39921	10 UNIDADE	FECHADURA AREA EXTERNA: FECHADURA AREA EXTERNA: COM ACABAMENTO CROMADO/ALUMINIO DISTANCIA DA BROCA 40MM TRINCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

			REVERSIVEL PARA CASOS DE PORTA QUE ABRA DIREITA OU ESQUERDA MAANETA EM ALUMINIO AO MACICO HASTE MACICA COM PARAFUSO PINOS E CHAVES DE LATO.
313	39926	12 PACOTE	LUVA P, M, G, PROC COM 100 (I) NM MB LIFE CV COM CV TAMANHOS P, M, G, PACOTE COM 100
314	39930	04 UNIDADE	KIT PORTA COM BATENTE EM PINU' KIT PORTA COM BATENTE EM PINUS LAMINADO: REQUADROS DE 140 MM LARGURA 5 GM ALIZADA NOS 2 LADOS
315	39935	01 UNIDADE	LONA PLASTICA 200 MICRAS LONA PLASTICA FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 6X100 200 MICRAS
316	39948	10 UNIDADE	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATORIO
317	39949	10 UNIDADE	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE
318	40068	100 UNIDADE	FITA CREPE ADERE48X50
319	40071	100 UNIDADE	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MM FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MM X10 METROS
320	40073	07 UNIDADE	GARRAFAO TERMICO 5 LITROS
321	40079	10 UNIDADE	ENGATE RAPIDO PARA JARDIM ENGATE RPIDO PARA JARDIM ENGATE ROSCA PARA TORNEIRA DE 1/2" POLEGADA COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA 3/4 MATERIAL: PVC COR: VERDE E LARANJA MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 5,3CM LARGURA: 3,6CM PROFUNDIDADE: 3,6CM
322	40116	10 UNIDADE	ESGUINCHO TRADICIONAL REVOLVER ESGUINCHO TRADICIONAL REVOLVER DE FERRO
323	40125	02 UNIDADE	MANGUEIRA PARA GAS 16MM MANGUEIRA PARA GAS 16MM CARACTERSTICAS: -TUBO FLEXVEL MULTICAMADAS PEX-ALUMNIO-PEX - CONEXES METLICAS POR PRENSAGEM RADIAL. -POSSUI CERTIFICADO KIWA CONFORME A ISO 17484 -ALTA RESISTNCIA CORROSO.
324	40273	10 UNIDADE	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA A LUMINIZADA 10 CM, ROLO COM 10 MTS.
325	41157	01 UNIDADE	TORNEIRA FILTRO TUBO COPO TORNEIRA FILTRO TUBO COPO ABS C29 MESA GOURMET COM 01 TECNICOS: CERAMICO DE VOLTA DADOS MECANISMO TUBO CERTIFICACAO: DE FLEXIVEL PBQP-H: GARANTIA: 5 ANOS. POSSUIR ALTA RESISTENCIA A RISCOS E CORROSOES. TIPO DE CONTROLE DA TORNEIRA DUPLO COMANDO ACABAMENTO BRILHANTE ALTURA MAXIMA 50 CM COR PRINCIPAL CINZA.
326	41158	06 UNIDADE	FILTRO PARA TORNEIRA FILTRO PARA TORNEIRA TIPO COPO EM 06 ABS CROMADO - FILTRO TIPO COPO EM ABS CROMADO COM VELA COM 1 SAIDA TIPO ROSCA, ONDE A AGUA FICA DEPOSITADA DENTRO DO COPO APOS SER FILTRADA ELEMENTO FILTRANTE COM 3 CAMADAS DE PRODUTOS FILTRANTES. - OS ENSAIOS FORAM REALIZADOS DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO 009394/2019 E NBR 16098:2012. N - ESTE EQUIPAMENTO DESTINA-SE AO USO EM AGUA QUE ATENDA A PORTARIA 2914 DO - PRODUTO AVALIADO PELO OCP-0041; MINISTERIO DA SAUDE. NATUREZA DA CERTIFICAAO: SAUDE. RETENCAO DE PARTICULAS SEM RETENCAO SEM DE PARTICULAS. EFICIENCIA BACTERIOLOGICA COM REDUCAO DE CLORO LIVRE COMPATIVEL COM TORNEIRA DE ENTRADA PADRAO 1/4" PARA FILTROS (CONFORME DESCRITIVO ANT).
327	41482	450 UNIDADE	TUBO DE PVC ESGOTO DE 150 MM BARRA DE 6 METROS.
328	41483	50 UNIDADE	LUVA DE PVC 150 MM
329	41484	50 UNIDADE	.JOELHO DE 150 MM
330	41485	50 UNIDADE	LUVA DE PVC 100 MM
331	41486	150 UNIDADE	TUBO DE PVC 100 MM BARRA DE 6 METROS.
332	41487	150 UNIDADE	CURVA 900 100 MM PARA ESGOTO
333	41488	100 UNIDADE	CURVA 450 100 MM PARA ESGOTO
334	41489	150 UNIDADE	TE 100 MM PARA ESGOTO
335	41490	100 UNIDADE	TE 150 MM PARA ESGOTO
336	41491	150 UNIDADE	CURVA 900 150 MM PARA ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

337	41492	100 UNIDADE	CURVA 450 150 MM PARA ESGOTO
338	41493	50 UNIDADE	CURVA LONGA 100 MM PARA ESGOTO
339	41494	150 UNIDADE	LUVA DE CORRER 100 MM PARA ESGOTO.
340	41495	100 UNIDADE	LUVA DE CORRER 150 MM PARA ESGOTO.
341	41496	150 UNIDADE	JUNCAO Y PVC 100 MM PARA ESGOTO.
342	41497	50 UNIDADE	CIMENTO SECAGEM RAPIDA CP IV EMBALAGEM DE 50 KG.

I – AVALIAÇÃO DE CUSTO

1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

• **Média Estimativa para gasto– R\$ 7.045.179,23 (SETE MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS, VINTE E TRÊS CENTAVOS).**

II – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. No caso de má qualidade dos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

2. O produto deverá ser transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis verificará as características do produto, bem como sua qualidade e recusará o produto que for entregue em desconformidade com a especificação pretendida.

III – PAGAMENTO

1 – Os pagamentos serão feitos por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada parcela entregue do objeto da Ata de Registro de Preço, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.1- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, bem como a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

3– A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DA ENTREGA DO OBJETO

1 – As entregas dos produtos objeto desta licitação serão parceladas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante ordem de fornecimento assinada pelo responsável de cada Departamento, pelo período de 12 meses.

2– O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almojarifado do Município de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais à Rua João Norberto de Lima, nº 222 – Centro Carvalhópolis /MG – após a emissão e a confirmação do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3- O fornecimento do objeto será de forma parcelada, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por e-mail, telefone, fax ou quaisquer outros meios, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, no departamento solicitante do município ou em qualquer outro local a critério do setor solicitante, ficando todas as despesas do transporte por parte do contratado.

4 – O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;

II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de registro de preço;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de registro de preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de registro de preço, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

2.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

MODELO DE COTAÇÃO /DESCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS ITENS:

ATENÇÃO!!! O programa de cotação do anexo II em arquivo deverá ser solicitado através do email: com os dados da empresa: CNPJ, endereço, razão social completa, telefone para ser gerado o arquivo e então ser passado o anexo II com a relação de produtos objeto da licitação para melhor agilidade no dia do certame, haja vista a quantidade de itens, dúvidas em relação ao preenchimento do programas entrar em contato no telefone 35 3282-1211.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Carvalhópolis, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A
EMPRESA.....,
inscrito no CNPJ nº, com sede a
..... cidadepor
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, que cumpre plenamente todos os
requisitos exigidos na habilitação do Pregão presencial nº 08/2022, inexistido,
fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____,
neste ato representada por _____, portador da CI
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação
ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, por intermédio da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

VALIDADE: 12 MESES

1º Detentora: _____
Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações situada à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro Carvalhópolis - MG Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor _____ e a 2º DETENTORA: empresa _____ situada à Rua _____ - Telefone /Fax: _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu representante legal, conforme documento comprobatório, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, Inciso II, da regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93:

1 - Do Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II DO EDITAL.

2 – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e conferência dos produtos, serão realizados por um funcionário designado pela 1ª Detentora.

§1º - O funcionário designado pela 1ª Detentora atestará a entrega dos produtos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A 2ª Detentora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata pelo funcionário designado, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

§3º - A 1ª Detentora não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da 1ª Detentora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

3- DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

I. Durante o prazo de validade desta Ata de registro de Preços e do preço registrado, na Ata de Registro de Preços, à empresa vencedora estará obrigada a fornecer à Prefeitura Municipal, sempre que esta lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

II. A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis não estará obrigada a adquirir da empresa vencedora uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

III- A Prefeitura Municipal poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da empresa vencedora pela execução da presente Ata de Registro de fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A ordem de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará a quantidade de produtos a ser fornecida pela empresa vencedora no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de preço;

5 - Das Condições Gerais

São condições gerais desta Ata de Registro de Preço:

- I. Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos atos administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- II. Esta ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente.
- III. Qualquer tolerância por parte da 1º Detentora, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela 2º Detentora, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

importará, em hipótese alguma, em alteração da presente ata, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta ata e podendo a 1º Detentora exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- IV. Os produtos entregues deverão ser do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.
- V. A 1º Detentora reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto nesta ata ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo cancelar nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas no item 12.
- VI. Esta ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a 1º Detentora os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da 2º Detentora designadas para a entrega e fornecimento do objeto, sendo a 2º Detentora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VII. A 1º Detentora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a 1º Detentora, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto da presente ata, ou da omissão em executá-la, resguardando-se a 1º Detentora o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

6 – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Da 2º DETENTORA:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente ata, bem como as suas cláusulas, preservando a 1º DETENTORA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da 2º DETENTORA;
- b) manter, durante a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta ata, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar, no ato da assinatura desta ata e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a 1º DETENTORA, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata, durante toda a sua vigência, a pedido da 1º DETENTORA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

- e) fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega, fixados nesta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- f) entregar os produtos observando os prazos previstos no edital;
- g) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega;
- h) respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis do produto, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento contratual;
- j) observar o prazo de validade dos produtos fornecidos;**
- l) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela 1ª DETENTORA com respeito à execução desta ata;
- m) respeitar as normas e procedimentos da 1ª DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- n) Entregar os produtos de primeira qualidade, e que obedecem as normas técnicas da legislação vigente.
- o). Respeitar as normas e procedimentos da 1ª DETENTORA relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.
- p). Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor.
- q) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

II – Da 1ª DETENTORA:

- a) comunicar à 2ª DETENTORA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ata, fixando-lhe o prazo de 02 (dois) dias úteis para corrigi-la;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da 2ª DETENTORA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) devolver os produtos inadequados ao consumo, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato desta ata, bem como dos atos administrativos equivalente, que venham a ser firmados.

7 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Os preços unitários dos materiais serão os constantes do mapa de apuração anexo a esta Ata de registro de Preços.

8 – Do valor estimado para Ata de Registro de Preço

A 1ª DETENTORA pagará à 2ª DETENTORA, o valor correspondente à quantidade de produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

§1º - O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é R\$...... que serão pagos à 2º DETENTORA parceladamente, após devida comprovação da entrega.

§2º - O pagamento à 2ª DETENTORA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas nesta ata, que será objeto de atestação por parte De cada Departamento da Prefeitura Municipal no documento fiscal correspondente.

§3º - O pagamento será efetuado pelo setor de fazenda da 1ª DETENTORA em até 30 (trinta) após a apresentação da relação da (s) nota (s) fiscal (is) pela 2ª DETENTORA.

§4º - As notas fiscais serão emitidas pela 2ª DETENTORA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

§5º - A 1ª DETENTORA, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à 2ª DETENTORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §4º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - O pagamento devido pela 1ª DETENTORA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela 2ª DETENTORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da 2ª DETENTORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a 2ª DETENTORA dará a 1ª DETENTORA plena, geral e irretroatável quitação do pagamento referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9- Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta ATA correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.04.122.0001.2.010.3390 30 FICHA 33- SECRETARIA GERAL, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.04.07.04.122.0001.2.014.3390 30 FICHA 61- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.122.0010.2.028.3390 30 FICHA 124- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051. 3390 30 FICHA 196- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.813.0005.2.047 3390 30 FICHA 230- MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL, MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

02.08.01.12.361.0004.2.067.3390 30 FICHA 286- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071. 3390 30 FICHA 306- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.02.15.452.0008.2. 3390 30 FICHA 376- MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.077.3390 30 FICHA 393- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.081.3390 30 FICHA 401- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITÉRIO MUNICIPAL/VELÓRIO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.452.0014.2.141.3390 30 FICHA 439- MANUTENÇÃO DA ETE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.02.13.392.0013.2.124.3390 30 FICHA 528- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.05.08.482.0012.2.116.3390 32 FICHA 576- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO/ DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.07.08.244.0006.2.102. 3390 30 FICHA 591- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, MATERIAL DE CONSUMO.

Tratando-se de registro de preço para o período de 12 meses, as dotações orçamentárias do exercício seguinte serão as dotações equivalentes às acima relacionadas.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Este registro de preços terá validade de 12 MESES.

§1º - nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais do Anexo I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

§2º - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

11- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

II - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

12 – Do cancelamento da Ata de Registro de Preço

A presente ata poderá ser cancelada:

- I. Por ato unilateral e escrito da 1ª DETENTORA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93.

§1º - Os casos de cancelamento da ata deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo o cancelamento desta ata e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela 2ª DETENTORA, a 1ª DETENTORA responderá pelo preço estipulado item 8, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela 2ª DETENTORA até a data do cancelamento. Em igual situação, a 2ª DETENTORA deverá restituir a 1ª DETENTORA toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

§3º - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

§4º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste título, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente ata.

13– Das Sanções

Se a 2ª DETENTORA ensejar o retardamento da execução do objeto da ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Carvalhópolis, pelo prazo de até 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente ata:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da presente ata.

b) 20% (vinte por cento) sobre o saldo da presente ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente de cancelamento da ata.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da presente ata, no caso da 2ª DETENTORA, injustificadamente, desistir do fornecimento do objeto licitado ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento do cancelamento da ata.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela 2ª DETENTORA por meio de guia própria emitida pela 1ª DETENTORA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – Da Vinculação

Esta ata de registro de preço está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 17/2022, na modalidade Pregão Presencial para registro de preço nº.08/2022, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

15 – Da Publicação

Esta ata terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

16 – Das Alterações

As alterações pactuadas pelas partes, de modo a adequar a presente ata fins público que busca a 2ª DETENTORA, serão formalizados igualmente por atos administrativos vinculada a ata original.

17– Ao final dos 12 meses de vigência da ATA, havendo saldo, ficará garantido ao município o direito de renunciar ao restante do referido saldo, tendo em vista que são quantidades estimadas, sem incorrer em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

penalidade, ocasião em que será considerado cumprido integralmente o instrumento contratual.

18 – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente ata, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhópolis, _____ de _____ de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2022

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, JOSE ANTÔNIO DE CARVALHO; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP-____, e inscrita no CPF sob o nº _____; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 17/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2022**, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

- 1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 17/2022, modalidade Pregão, sob o nº 08/2022, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Decreto Municipal nº 2.505 de 11 de Abril de 2020 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EDITAL

- 2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

instrumento convocatório, seus anexos, na proposta apresentada pela CONTRATADA e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em até

5.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, nos termos do art. 81 da lei 8.666/93.

5.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

5.2.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização do serviço será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

7.2 - A fiscalização pela Contratante, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante, dentre outras que lhe são correlatas:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

8.1.2 - Documentar as ocorrências havidas;

8.1.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.1.4 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto contratado.

8.1.6 - Rejeitar o material entregue em desacordo com os termos deste edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada;

9.1.1 - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas quantidades e especificações definidas, bem como com prazo de validade nos termos do edital.

9.1.2 - Substituir, sem custos adicionais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, todos os materiais que venham a ser recusados pela Contratante;

9.1.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as mercadorias vendidas, bem como eventual custo de frete na entrega.

9.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Contratante.

9.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

9.2 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por ela, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, seus veículos ou ainda a terceiros, bem como quaisquer multas ou sanções, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

9.2.1. A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

9.3. - É dever da CONTRATADA emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total. 9.4 - No caso de irregularidades na entrega incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente, serão aplicadas as sanções legais, conforme a gravidade da infração, a saber:

a) – advertência;

b) – multa compensatório-indenizatória, nos seguintes percentuais:

- 0,3% por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso na cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

- 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

- 20% sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

c) – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

d) – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO:

11.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

11.1.2 – A paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

11.1.3 – A lentidão na execução do CONTRATO, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

11.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo iminente à Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

11.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável por acordo entre as partes;
- c) Judicial nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, não poderá **ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por email, telefone, fax ou qualquer outro meio**, deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, no setor de obras do município ou em qualquer outro local a critério do setor solicitante, ficando todas as despesas do transporte por parte do contratado.

12.2. O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, lotado nesta Prefeitura que irá verificar a conformidade do objeto com os quantitativos.

12.2.1 – Se a qualidade e a quantidade dos materiais não corresponder ao solicitado, será comunicado à Contratada que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sanar as irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

02.03.04.122.0001.2.010.3390 30 FICHA 33- SECRETARIA GERAL, MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.04.07.04.122.0001.2.014.3390 30 FICHA 61- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.01.10.122.0010.2.028.3390 30 FICHA 124- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.812.0005.2.051. 3390 30 FICHA 196- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.01.27.813.0005.2.047 3390 30 FICHA 230- MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.361.0004.2.067.3390 30 FICHA 286- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.01.12.365.0004.2.071. 3390 30 FICHA 306- MANUTENÇÃO DA CRECHE- PRE ESCOLAR, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.02.15.452.0008.2. 3390 30 FICHA 376- MANUTENÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.077.3390 30 FICHA 393- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS, MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.04.15.452.0008.2.081.3390 30 FICHA 401- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITÉRIO MUNICIPAL/VELÓRIO, MATERIAL DE CONSUMO.

02.10.04.18.452.0014.2.141.3390 30 FICHA 439- MANUTENÇÃO DA ETE, MATERIAL DE CONSUMO.

02.11.02.13.392.0013.2.124.3390 30 FICHA 528- MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.05.08.482.0012.2.116.3390 32 FICHA 576- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO/ DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

02.12.07.08.244.0006.2.102. 3390 30 FICHA 591- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de R\$_____VALOR CONTRATO (VALOR CONTRATO POR EXTENSO);

14.1.1 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso Próprio e demais recursos conforme Cláusula 13º;

14.2 Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura e apresentação de todas as CND'S.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

14.4 – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

15.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará enquanto o CONTRATO estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do (s) material (is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Carvalhópolis, _____ de _____ de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

Testemunhas:

Nome

CPF nº

Nome

CPF nº